PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Praça Juscelino Kubitschek, s/n – CEP 35420-000 – Minas Gerais
(31) 3557-9003

Ofício nº 432/2021/SEGOV

Mariana, 03 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Ronaldo Alves Bento
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Câmara Municipal de Mariana
Protocolado sob nº 875
Em 07/12/21/11:05
Laurita Lopes

Assunto: Requerimento nº 240/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O objetivo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais é de sempre garantir a interlocução eficiente e ágil com a administração pública municipal.

Entretanto, deve ser ressaltado que a atribuição é sempre de direcionamento e encaminhamentos das demandas apresentadas para respostas, atendimentos e ou soluções do que for apresentado/requerido às devidas secretarias e seus respectivos secretários, visto que, inexiste subordinação e hierarquia entre os secretários, ao contrário, reina a independência na medida em que, cada secretário é ordenador de despesas da sua própria secretaria, portanto, responsável objetivamente por seus atos.

Repiso, inexistindo, qualquer intervenção da Secretaria de Governo nas decisões de cada secretário.

Sendo assim, ao receber o que foi demandado será imediatamente direcionado aos departamentos competentes, dando ciência e requerendo respostas e ou informações o quanto antes para encaminhá-las e responder ao requerente/solicitante.

Cabe ressaltar que os prazos fixados para respostas aos entes solicitantes, devem ser, de acordo com a legislação pátria, respeitados.

Em resposta ao requerido à Prefeitura de Mariana, objetivando obter informações na Secretaria Municipal de Educação, encaminho a reposta apresentada através da CI nº SEJ168, em anexo.

Cordialmente apresento votos de estima, permanecendo á disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,

Edvaldo Santos de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Câmara Municipal de Mariana

Gabinete do Vereador Manoel Douglas Soares Oliveira

E-mail:gabinetevereadorpreto@gmail.com

Requerimento Nº_____/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 240
EM 18/11/21 / 14:25

Exmo. Sr.

Vereador Ronaldo Alves Bento

Presidente da Câmara Municipal de Mariana Em Exercício.

Dileto Plenário,

O Vereador Manoel Douglas Soares de Oliveira nos termos do art. 163 do Regimento Interno, conjugado com o § 2° do art. 50 da Constituição Federal que, ouvido o Plenário, requer que sejam encaminhado ao representante do poder executivo, o prefeito interino Juliano Vasconcelos Gonçalves e a Secretária de Educação, Carlene Almeida para que sejam prestadas as seguintes informações:

- A Escola Professora Santa Godoy atualmente é Estadual e Municipal? Caso seja municipal informar se o imóvel onde está a escola atualmente já é propriedade do município, encaminhando documentação que comprove a posse.

Justificativa:

O requerimento se faz necessário uma vez que o vereador possui a função inerente de fiscalizador no município, e quando solicitado pela população se faz necessário o envio dessas informações para conhecer mais a fundo sobre os respectivos assuntos requeridos.

Assim, espera-se o aval dos demais pares desta Casa e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo.

Mariana, 18 de Novembro de 2021.

Manoel Douglas Soares Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 22/11/2021

Presidente Secretário

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA Secretaria Municipal de Educação

CI - Comunicação Interna	N°SEJ168	Data: 02/12/2021

De:	Secretaria Municipal de Educação
Para:	Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Resposta ao Requerimento n.° 240 do Vereador Manoel Douglas Soares de Oliveira	

Prezado Sr. Edvaldo Santos de Andrade,

Servimo-nos da presente, em resposta ao Requerimento n.° 240 do Vereador Manoel Douglas Soares de Oliveira, para informar que a Escola Professora Santa Godoy está vinculada ao Município de Mariana. Atualmente está funcionando como segundo endereço da Escola Municipal Dom Luciano Mendes de Almeida.

Destacamos que já demos início ao processo de "solicitação de autorização de funcionamento" junto à Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais para desvinculação administrativa da Escola Municipal Dom Luciano.

Quanto ao imóvel onde está instalada a escola, informamos que o mesmo foi cedido pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Mariana pelo período de 5 anos, contados a partir da publicação do extrato do Termo de Cessão de Uso n.° 37/2020 (documento anexo), o que ocorreu na data de 13/08/2020.

Sem mais para o momento, deixamos os nossos sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação

César Augusto Machado Rodrigues
Assessor Especial

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria Administrativa - Bens Imóveis

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 37/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MARIANA .

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio de sua **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.599/0001-05, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves situada na Rodovia Papa João Paulo II, n° 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada nos termos da Resolução SEE 4.291/2020, de 10 de março de 2020, por sua Subsecretária de Administração, **RENATA FERREIRA LELES DIAS**, conforme publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 11/07/2019, inscrita no CPF sob o nº 077.438.146-96, Documento de Identidade - MG-13.252.128 – SSP/MG, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE MARIANA,** inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.303/0001-44, com sede na Praça Juscelino Kubitscheck, s/nº, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 042.714.956-89, Documento de Identidade nº M-11.108.100-SSP/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, com fundamento na legislação vigente, especialmente no artigo 18, § 2º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual n° 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual n° 46.467, de 28 de março de 2014, na Lei Estadual n° 22.257, de 27 de julho de 2016, e na Lei Estadual n° 23.304, de 30 de maio de 2019, e que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste termo a cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, situado na Rua Wenceslau Braz, nº 247, Bairro Rosário, no Município de Mariana, com área de 3.074,34 m², conforme Registro n.º R-4-3047, folha 129, livro 2RG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana, **onde funcionou a Escola Estadual Professora Santa Godoy**, consoante documentação constante no **Processo Referência nº** nº 15 (Código SIAD 007863-4), arquivado na Diretoria Administrativa da Secretaria de Estado de Educação, devidamente autorizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, de acordo com a NT nº. 161, datada de 22/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 05 anos o prazo de vigência da cessão de uso do imóvel de que trata a cláusula anterior, estando sua eficácia condicionada à publicação do extrato do respectivo termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

Recebido 12.08.20 Entregue por Fernanda

A cessão de que trata o presente termo tem por finalidade exclusiva a utilização do imóvel para fins de funcionamento escola municipal do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino e posteriormente da Educação Infantil de 0 a 5 (zero a cinco) anos, devido à municipalização do ensino, ficando excluída a utilização do bem para qualquer outra atividade ou destinação que esteja em desacordo com o ato de cessão de uso.

Parágrafo Único: O uso do bem público pelo **CESSIONÁRIO** não poderá gerar prejuízo, empecilho ou ônus ao **CEDENTE**, que fica desde já isento da responsabilidade pela reparação de eventuais danos causados decorrentes da atividade por aquele exercida, restando assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

4.1 – Cuidar do imóvel como seu próprio e zelar por sua manutenção, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas e tarifas que sobre ele incidirem (tais como: luz, água, esgoto, iluminação pública, coleta de resíduos, fiscalização etc.), bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante o período de vigência do presente termo.

4.2 – Comprovar, trimestralmente, o pagamento das taxas e tarifas de que trata o item anterior, mediante o encaminhamento das cópias dos recibos para a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais.

4.3 – Responder por quaisquer ônus e danos que recaiam sobre o imóvel ou terceiros em razão de fatos ocorridos durante o período em que o bem estiver em sua posse.

4.4 – Responsabilizar-se, com foro de exclusividade, pela observância das normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados como a contratados e prepostos, assumindo a obrigação de pagar e manter o **CEDENTE** indene de toda e qualquer autuação e condenação oriundas da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídas as decorrentes de acidentes de trabalho.

4.5 – Devolver o imóvel ao **CEDENTE** em perfeito estado de uso, livre e desembaraçado, quando do término da cessão de uso, mediante Termo de Devolução emitido e assinado pelo **CEDENTE**, no qual será certificado o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta cláusula, sem prejuízo da responsabilização do **CESSIONÁRIO** por fatos conhecidos após a devolução do bem.

4.6 – Manter, durante toda a vigência do termo de cessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições iniciais contidas neste termo, devendo fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública Estadual, a documentação exigida pela legislação vigente.

4.7 – Encaminhar à Diretoria Administrativa da Secretaria de Estado de Educação a seguinte documentação, necessária à averbação da edificação junto ao registro do bem: comprovação da regularidade da construção, habite-se, autorização municipal, planta e memorial descritivo e prova de quitação com as contribuições previdenciárias, quando for o caso, sem prejuízo de outros documentos que se fizerem necessários para o fim pretendido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

O **CESSIONÁRIO** somente poderá, caso seja necessário, edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do **CEDENTE**, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o **CESSIONÁRIO** invocar em seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como a de termos aditivos, quando necessária a prorrogação ou alteração deste instrumento, encaminhando cópia da publicação à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, no qual deverá conter obrigatoriamente o número da Nota Técnica expedida pela SEPLAG, que autorizou sua concretização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE** referentes ao imóvel objeto desta cessão, bem como a permitir o acesso ao imóvel aos Servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser extinto a qualquer tempo pelas partes, mediante acordo, e também:

8.1 – Por conveniência da Administração Pública Estadual, em razão da revogação do ato de cessão de uso, ficando automaticamente rescindido o presente termo.

8.2 – Em função do descumprimento de qualquer obrigação pelo **CESSIONÁRIO**, ou por terceiro a quem tenha cedido o direito transferido por este termo, seja com o desvirtuamento da utilização do imóvel ou com a modificação de suas finalidades.

§ 1º - Ocorrendo a rescisão antecipada por ato unilateral do **CEDENTE**, o **CESSIONÁRIO** será notificado por escrito do fato, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

§ 2º - O **CEDENTE** fica isento da responsabilidade pelo pagamento de indenização de qualquer natureza em razão da prematura extinção do ajuste, renunciando o **CESSIONÁRIO** ao direito de ressarcimento por eventuais danos que venha a sofrer.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao **CESSIONÁRIO** é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do **CEDENTE**.

Parágrafo único: Caso o **CEDENTE** seja chamado a juízo e/ou condenado pela eventual inobservância das normas e obrigações constantes deste termo pelo **CESSIONÁRIO**,

este se obriga a ressarcir ao **CEDENTE** do respectivo desembolso, concordando, desde já, com a sua denunciação à lide.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INSTÂNCIA E DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Termo de Cessão.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** assinam este documento para os devidos fins e efeitos.

CEDENTE: **RENATA FERREIRA LELES DIAS**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CESSIONÁRIO: **DUARTE EUSTÁQUIO GONÇALVES JÚNIOR**

MUNICÍPIO DE MARIANA

Documento assinado eletronicamente por **Duarte Eustaquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal**, em 07/08/2020, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17917943** e o código CRC **F8F25030**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ENSINO DE OURO PRETO
Rua Conde da Bobadela, Nº 170
Bairro Centro - CEP 35.400-000
OURO PRETO - MG
Fone: (31) 3559-3880

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2020, as 11h00 minutos, reuniram-se na Sala da Diretoria Administrativa e Financeira, na Sede da Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto (SRE – Ouro Preto), a Diretora da Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI), Senhora Vânia Cristina Siqueira Gonçalves, MASP.: 615.747-3, o Coordenador da Infraestrutura Escolar da Rede Física da SRE – Ouro Preto, Senhor João Fausto da Fonseca, MASP 1000150-1 e a representante da Prefeitura Municipal de Mariana - MG / Secretaria Municipal de Educação de Mariana, Senhora Leila Martins Ramos, para entrega da documentação em atendimento ao Ofício SEE/SRE OURO PRETO/DAFI nº. 4/2020 de 17 de janeiro de 2020, protocolado junto ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Mariana, em 20 de janeiro de 2020, para instrução do processo de Cessão do Imóvel da Escola Estadual Professora Santa Godoy, Código INEP 31319180, conforme documentos listados no item "1 – Documentação para Cessão de uso do Imóvel" e item "2 - Documentação para formalizar a instrução do processo de doação dos bens móveis". Dos documentos conferidos pela Equipe da DAFI, foram recebidos da Senhora Leila Martins Ramos, os documentos mencionados no Ofício nº. 2/2020/SEMED de 05 de março de 2020. Para atendimento ao item 1, verificou-se a ausência dos seguintes documentos: **a)** Solicitação descrevendo o objeto da cessão de uso do imóvel, contendo a finalidade, prazo da cessão, e ainda informações quanto à responsabilidade pelo pagamento de taxas e tarifas que incidam sobre o imóvel, uma vez que na minuta padrão dos termos de cessão consta cláusula onde o cessionário fica obrigado a arcar com tais despesas em sua totalidade e a comprovar, trimestralmente, esse pagamento mediante o envio de cópias dos recibos à SEF/MG; **b)** Certidão negativa de débito de FGTS e **c)** Comprovante de aplicação, pelo Município, dos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação (certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE). Em atendimento ao item 2 faltaram –se os seguintes documentos: **a)** Ofício da Prefeitura solicitando a doação dos bens; **b)** Estatuto ou contrato social da entidade e alterações; **c)** Certidão Negativa de Débito de FGTS; **d)** Certidão Negativa de Débito de INSS; **e)** Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais. Os documentos não apresentados e listados acima, deverão ser entregues com a possível urgência que o caso requer. Ficou acordado que as certidões e demais documentos entregues nesta data, serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais (SEI – MG). Nada mais a tratar, após lida e aprovada por todos os presentes, eu, Vânia Cristina Siqueira Gonçalves, lavrei a presente ata. Ouro Preto, 06 de março de 2020, às 12h25 minutos. Vânia Cristina Siqueira Gonçalves, João Fausto da Fonseca, Leila Martins Ramos

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado de Educação	**ATA DE REUNIÃO**	**Página 1 de 1**

Assunto: Pauta – Municipalização do ensino em Mariana			
Coordenador da reunião: Patrícia Sá			
Local: Gabinete SE	**Data:** 12/11/2019	**Início:** 16h30	**Término:** 17h30

Participantes (Lista de presença anexa)	**Órgão/unidade**	**Assinaturas**
Leonardo Ladeira	Subsecretaria de Articulação Educacional	
Patrícia Sá Freitas	Subsecretaria de Articulação Educacional	
Aline Aparecida Silva de Oliveira	Secretária Municipal de Educação	

A representante do prefeito informou a intenção de aproveitar o prédio da Escola Estadual Professora Santa Godoy, para a qual solicitou municipalização, para uma creche municipal também. Em algumas escolas de distritos os pais estão sugerindo também a municipalização das unidades por considerar que a infraestrutura não está comportando a demanda, que está sendo melhor atendida nas unidades municipais. Patrícia informou que a prefeitura pode solicitar a absorção gradativa dos anos iniciais formalmente à Superintendência Regional de Ensino no início de 2020. Até o momento não há resistência da comunidade.

Patrícia informou que o processo para mudança de denominação da escola passa pelo Conselho Estadual de Educação no início do ano que vem e até lá a escola funciona como segundo endereço de outra escola municipal.

A secretária indicou que o prédio já é do município e necessita da doação do mobiliário e equipamentos da escola. O caminho é celebrar convênio de doação dos mobiliários e equipamentos por meio de acionamento da Superintendência Regional de Ensino para prosseguir as vistorias e documentações necessárias para firmar o convênio, ressaltando que o instrumento restringe a utilização do espaço e do material para fins da política educacional no município.

Também manifestou o interesse de receber o FUNDEB e a merenda escolar, no que foi informado que será encaminhado pela própria Secretaria de Educação o convênio de ressarcimento.

Os representantes da Secretaria de Estado de Educação solicitaram a formalização da prefeitura com o pedido de municipalização da Escola Estadual Professora Santa Godoy, indicando a possibilidade de também incluir a municipalização da Escola Estadual Gomes Freire.

Elaborado por: Leonardo Ladeira – SEE	**Data:** 12/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Oficio:136/GAB/2019/PMM

Mariana, 13 de Novembro de 2019.

Senhora

Julia Figueiredo Govtacaz Sant'Anna

Secretária de Estado de Educação

Ref.: Manifestação de interesse de municipalização da E.E. Professora Santa Godoy.

Prezada,

A Prefeitura de Mariana por meio da Secretaria de Educação, formaliza a solicitação da municipalização da Escola Estadual Professora Santa Godoy, que atualmente tem 140 alunos, e também para implantação de uma creche, levando em consideração a estrutura do prédio que comporta o atendimento e está bem localizada na cidade.

O prédio onde a escola está instalada já é do município e é de nosso interesse celebrar convênio com a Superintendência Regional de Ensino para doação do mobiliário e equipamentos da escola ressaltando que o instrumento restringe a utilização do espaço e do material para fins da política educacional no Município e também o interesse em receber o FUNDEB e a merenda escolar.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

CÓPIA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão Secretaria de Estado de Educação	**ATA DE REUNIÃO**	Página 1 de 1

Assunto: Pauta – Municipalização do ensino em Mariana			
Coordenador da reunião: Patrícia Sá			
Local: Gabinete SE	**Data:** 12/11/2019	**Início:** 16h30	**Término:** 17h30

Participantes (Lista de presença anexa)	**Órgão/unidade**	**Assinaturas**
Leonardo Ladeira	Subsecretaria de Articulação Educacional	
Patrícia Sá Freitas	Subsecretaria de Articulação Educacional	
Aline Aparecida Silva de Oliveira	Secretária Municipal de Educação	

A representante do prefeito informou a intenção de aproveitar o prédio da Escola Estadual Professora Santa Godoy, para a qual solicitou municipalização, para uma creche municipal também. Em algumas escolas de distritos os pais estão sugerindo também a municipalização das unidades por considerar que a infraestrutura não está comportando a demanda, que está sendo melhor atendida nas unidades municipais. Patrícia informou que a prefeitura pode solicitar a absorção gradativa dos anos iniciais formalmente à Superintendência Regional de Ensino no início de 2020. Até o momento não há resistência da comunidade.

Patrícia informou que o processo para mudança de denominação da escola passa pelo Conselho Estadual de Educação no início do ano que vem e até lá a escola funciona como segundo endereço de outra escola municipal.

A secretária indicou que o prédio já é do município e necessita da doação do mobiliário e equipamentos da escola. O caminho é celebrar convênio de doação dos mobiliários e equipamentos por meio de acionamento da Superintendência Regional de Ensino para prosseguir as vistorias e documentações necessárias para firmar o convênio, ressaltando que o instrumento restringe a utilização do espaço e do material para fins da política educacional no município.

Também manifestou o interesse de receber o FUNDEB e a merenda escolar, no que foi informado que será encaminhado pela própria Secretaria de Educação o convênio de ressarcimento.

Os representantes da Secretaria de Estado de Educação solicitaram a formalização da prefeitura com o pedido de municipalização da Escola Estadual Professora Santa Godoy, indicando a possibilidade de também incluir a municipalização da Escola Estadual Gomes Freire.

Elaborado por: Leonardo Ladeira – SEE	**Data:** 12/11/2019

Mune / educação

Termo de ColaboraçãoSEE/SE - ART. MUNIC/nº 9667588/2019

TERMO DE ABSORÇÃO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL N.° 14/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE MARIANA, PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E DOS ARTIGOS 10 E 11 DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO, LEI N° 9394/1996.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2019, o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE, situada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Serra Verde - Município de Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900, inscrita no CNPJ/MF n° 18.715.599/0001-05, representado, neste ato, por sua Secretária, Sra. Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna, portador da Carteira de Identidade n° 10600559-8, expedida pelo Secretaria de Estado da Polícia Civil/RJ, inscrito no CPF n° 016833347-36, doravante denominado ESTADO (SEE), e o MUNICÍPIO DE MARIANA, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, S/n - Centro, Mariana - MG, CEP 35420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18295303/0001-44, representado neste ato por seu Prefeito Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, portador da Carteira de Identidade n° MG11108100, expedida pelo SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 042714956-89, doravante designado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente INSTRUMENTO com observância da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições previamente entendidas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é a soma de esforços dos partícipes com o objetivo comum de assegurar a transferência da responsabilidade

administrativa, financeira e operacional relativas ao atendimento dos anos iniciais do Ensino Fundamental nas unidades escolares da Rede Estadual listadas no anexo para o Município.

Parágrafo Primeiro – Para a execução do Instrumento, o ESTADO (SEE) e o MUNICÍPIO estabelecem as seguintes diretrizes:

1. a reorganização do atendimento do Ensino Fundamental é um processo negociado, que pode ser imediato ou gradativo;
2. a Escola Pública de qualidade é direito de todos e sua implementação é dever da administração pública em todos os seus níveis;
3. a concretização do funcionamento da escola está ligada a integração de esforços das esferas governamentais;
4. o reconhecimento das diversidades locais gera a necessidade de tratamento diferenciado e a criação de mecanismo de equalização por parte do Poder Público, que vise à redução das desigualdades e à ampliação de oportunidades educacionais;
5. a qualidade do processo de municipalização do Ensino Fundamental implica o compromisso com a valorização do magistério público, especialmente, no que se refere aos aspectos de carreira, aperfeiçoamento e organização administrativa; e
6. o fortalecimento da articulação entre as esferas do governo possibilita alcançar o melhor aproveitamento dos recursos, evitando esforços concorrentes e duplicação de meios para fins idênticos, que resultam em desperdícios de recursos pela justaposição de ações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENÚNCIA

Este Instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, que somente produzirá efeitos no ano letivo seguinte à sua efetivação e poderá ser realizado por escrito até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao início do exercício, ou rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Primeiro – A denúncia deste Termo somente operará seus efeitos no exercício seguinte, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas naquele exercício, sem prejuízo da continuidade da garantia de atendimento à população escolar, creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Instrumento não importa na realização de dispêndio ou repasse financeiro de recursos públicos estaduais entre os partícipes.

Parágrafo Primeiro – Em caso de acordo para ressarcimento dos valores do FUNDEB ao município no primeiro ano da absorção, é possível celebrar instrumento próprio para a operação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO (SEE)

Compete ao ESTADO (SEE):

1. Promover a transferência dos encargos técnico-administrativos e pedagógicos referentes ao Ensino Fundamental para os Municípios;
2. Estender, sempre que possível, as medidas de assistência pedagógica da Rede Pública Estadual às escolas da Rede Pública Municipal;
3. Fortalecer a articulação dos órgãos locais do ESTADO (SEE) com os órgãos municipais de educação no desenvolvimento das ações de EDUCAÇÃO;
4. Incentivar e apoiar técnica e administrativamente o MUNICÍPIO, em conformidade com o art. 308, § 3°, da Constituição Estadual; e
5. Proceder o levantamento das situações existentes com relação à movimentação de pessoal docente e de apoio das unidades escolares absorvidas, de modo a garantir, quando for o caso, o ressarcimento financeiro pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao MUNICÍPIO:

1. Prever, dentro de seu orçamento anual, os recursos destinados à execução do Instrumento;
2. Estender, sempre que possível, as ações decorrentes do Instrumento a toda rede de escolas públicas do Município;
3. Garantir a manutenção da Denominação da Unidade Escolar Estadual que passará para Administração Municipal;

4. Zelar pela guarda e manutenção do patrimônio móvel e imóvel das Unidades Escolares absorvidas, e com o Termo de Cessão de Uso assinado; e
5. Submeter ao ESTADO (SEE) qualquer proposta de alteração na estrutura física das unidades escolares municipalizadas (ampliação e manutenção) que se encontrarem fora das condições necessárias para o pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Ficará sob a responsabilidade do MUNICÍPIO a contratação dos professores e demais profissionais necessários ao funcionamento das escolas absorvidas.

PARÁGRAFO ÚNICO – É possível realizar instrumento de cessão de servidor ocupante de cargo efetivo, integrante do Quadro do Magistério, lotado na escola a ser absorvida, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo, o que deverá ser realizado em um termo separado do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

No caso de descumprimento, por parte do MUNICÍPIO, das Cláusulas deste ajuste, o Instrumento poderá ser rescindido pelo ESTADO (SEE), independentemente de quaisquer outros procedimentos legais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente instrumento não exime os partícipes de quitarem, em seus respectivos prazos, todas as obrigações pendentes havidas entre eles e decorrentes do período vigência do Instrumento, sejam pecuniárias ou não.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento poderá ser prorrogado e/ou modificado, de acordo com o interesse dos partícipes, mediante Termo Aditivo, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

O MUNICÍPIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico–pessoais indispensáveis à lavratura deste ajuste.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente Instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Sra. _____

Secretária de Estado de Educação de Minas Gerais

Prefeito do Município de Mariana

ANEXO

INFORMAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL A SER ABSORVIDA

MUNICÍPIO DE MARIANA

ESCOLA ESTADUAL	NÚMERO CENSO ESCOLA	PROCESSO DE ABSORÇÃO DOS ANOS INICIAIS
EE Profa Santa Godoy	319180	Absorção imediata das turmas do 1° ao 5° ano do Ensino Fundamental.

Documento assinado eletronicamente por **Patricia de Sa Freitas, Assessor (a)**, em 06/12/2019, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Roj, Subsecretário**, em 06/12/2019, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Duarte Eustaquio Gonçalves Junior, Prefeito Municipal**, em 12/12/2019, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9667588** e o código CRC **943A3545**.

Subsecretaria de Articulação Educacional - Assessoria de Articulação Municipal - Secretaria de Estado de Educação - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

13/08/2020

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar do Colégio Tiradentes da PMMG, realiza Chamada Pública nº 01/2020- para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para a alimentação escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais interessados deverão apresentar o projeto de venda e a documentação para habilitação prevista artigo 1º da Resolução FNDE nº 04/2015, até o dia 08/09/2020- de 08:30 horas às 17:00 horas, na sede do Colégio Tiradentes da PMMG, localizada na Rua Caxambu, nº 91, centro, Ipatinga - MG. CEP 35.160.039, Telefone (31) 3821-1174. o julgamento e classificação das propostas será no dia 09/09/2020 às 08:30 hs no CTPM/Ipatinga. e-mail: colégiotiradentes@yahoo.com.br. Os quantitativos e generos alimenticios estão disponíveis na página da internet: http: www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PUBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar "Selim Jose de Sales" realiza Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor rural ou de suas organizações para a alimentação escolar. Os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais interessados deverão encaminhar, exclusivamente por email, o projeto de venda e a documentação para habilitação prevista artigo 1º da Resolução FNDF nº 04/2015, até o dia 02/09/2020, às 09:00 horas, para o e-mail: escola.19125@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e generos alimenticios estão disponiveis na página da internet: http:// www.portaldaagriculturafamiliar. mg.gov. br.

9 cm -12 1386451 - 1

SRE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar "Monsenhor Alfredo Dohr", realiza Chamada Pública nº 01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação prevista artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/13, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/15 e Nota Técnica nº 02/2019, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/09/2020 às 10:00 horas, na Escola Estadual Professor Francisco Brant, localizada em Belo Horizonte/MG. EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, no endereço:escola.34118@educacao.mg.gov.br, até o dia 01/09/2020, as 09:00 horas. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na pagina da internet http://www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br

3 cm -12 1386247 - 1

S.R.E. METROPOLITANA B
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Professor Francisco Brant, realiza Chamada Pública nº 01/2020, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE-26/13, alterada pela Resolução CD/FNDE-04/2015 e Nota Técnica SEE-02/2019, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/09/2020 às 10:00 horas, na Escola Estadual Professor Francisco Brant, localizada em Belo Horizonte/MG. EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, no endereço:escola.1104@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar Professora Benvinda de Carvalho, realiza Chamada Pública nº 01/2020, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução CD/FNDE-26/13, alterada pela Resolução CD/FNDE-04/2015 e Nota Tecnica SEE-02/2019, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04/09/2020 às 11h00 horas,na Escola Estadual Professora Benvinda de Carvalho, localizada Belo Horizonte em /MG, EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL, no endereço: escola.17415@educacao.mg.gov.br . Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet:http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar PADRE CARLOS ROBERTO MARQUES, realiza Chamada Pública nº 01.2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/09/2020, às 09h00, na Escola Estadual Padre Carlos Roberto Marques, localizada na Rua São Geraldo, nº 600, Bairro Jardim Vila Rica, Cidade: São Joaquim de Bicas/MG CEP 32.920-000 Telefone (31) 99719-8160, e-mail: escola.30684@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e generos alimenticios estão disponiveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar FIRMINO COSTA, realiza Chamada Pública nº 01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 08/09/2020, às 11h00min, na E.E. Tomás Brandão, localizada na Praça São Jesus, nº 134, Bairro Senhor Bom Jesus, Cidade: Belo Horizonte/MG – CEP 31230-620 Telefone (31) 3421-7563, e-mail: escola.1520@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http:// agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

A Caixa Escolar da ee. 1º e 2º grau ordem e progresso, realiza Chamada Pública nº 01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/09/2020, às 12h00, na Escola Estadual Ordem e Progresso, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 29, Bairro Nova Gameleira, Cidade: Belo Horizonte/MG - CEP 30510-210 Telefone (31) 3372-3726, e-mail: escola.1511@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

A CAIXA ESCOLAR PADRE MATIAS, realiza Chamada Pública nº Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 26/13,alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Nota Técnica SEE nº02/2019. EXCLUSIVAMENTE POR EMAIL, no endereço: escola.9202@educacao.mg.gov.br, até 07/09/2020, às 17:00 horas. Os quantitativo se gêneros alimentícios estão disponíveis na página da Internet:http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

EXTRATO DE EDITAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PNAE

A Caixa Escolar do DA EE. SANDOVAL SOARES DE AZEVEDO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/08/2020, às 15:00h, processo licitatório nº 04/2020, Modalidade Convite para aquisição de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da EE. Sandoval Soares de Azevedo, localizada na Av. São Paulo, nº 3996, Bairro Vila Rosário. Cidade: Ibirité, CEP 32.415-250. telefone: (31) 3533-2472. e-mail: escola.143a2@educacao.mg.gov.br, até o dia 20/08/2020, às 10:00h.

EXTRATO DE EDITAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

A Caixa Escolar DA EE. 1º E 2º GRAU ORDEM E PROGRESSO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2020, às 09:30h, processo licitatório nº 01/2020, Modalidade Convite para ampliação e/ou reforma de prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e copia do edital completo na sede da Escola Estadual Ordem e Progresso, localizada na Rua Oscar Negrão de Lima, nº 29, Bairro Nova Gameleira, Cidade: Belo Horizonte/MG. CEP: 305410-210. telefone: (31) 3372-3726. e-mail: escola.1511@educacao.mg.gov.br, até o dia 8/08/2020, as 12:00h.

A Caixa Escolar PROFESSORA BENVINDA DE CARVALHO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/08/2020, às 08:30h, processo licitatório nº 02/2020, Modalidade Convite para ampliação e/ou reforma de prédio escolar. Os interessados poderão obter informações e copia do edital completo na sede da Escola Estadual Professora Benvinda de Carvalho, localizada na Rua Flor de Liz, nº 100, Bairro Jardim Alvorada, Cidade: Belo Horizonte/MG. CEP: 30.810-030. telefone: (31) 3418-1011. e-mail: escola.1741@educacao.mg.gov.br, até o dia 24/08/2020, às 11:30h.

ERRATA

A matéria publicada no Minas Gerais do dia 17/07/2020, Pagina 26, Coluna 3, publicação número 01/2020 caderno 1, onde se lê: chamada pública coletiva. Leia-se: chamada pública individual, na EE Escola Estadual Gabriel passos

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO – EDITAL DE LICITAÇÃO 03/2020 – A CAIXA ESCOLAR CONSELHEIRO AFONSO PENA, CÓDIGO 9199 torna público, para conhecimento dos interessados, o cancelamento da publicação do edital de LICITAÇÃO .Edital – LICITAÇÃO 03/2020, publicado no IOF de 17/07/2020, Pág. 26, Col.

30 cm -12 1386363 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

39ª Superintendência Regional de Ensino de Uberaba. Errata Extrato Edital para Chamada Pública – Agricultura Familiar EE. Antônio Ferreira Barbosa.A matéria publicada no Minas Gerais do dia 22/07/2020 - registro Minas Gerais, caderno 1-28 em – 221378150-1 página 24,onde se lê:para habilitação e Projeto de venda até o dia 16/08 das 13h as 18h leia-se para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18-08 das 13h às 18h.

2 cm -12 1386295 - 1

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar da Escola Estadual Ivan Mattar Soukef torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03/09/2020 as 10h Chamada Pública nº 01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimenticios (pereciveis) com recursos do PNAE para Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista em conformidade com o seu Regulamento Próprio de Licitação, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/09/2020 às 9h, na EE Ivan Mattar Soukef, localizada na Rua Francisco Agnaldo Camilo, 71 – Centro , Município de Delta – MG - CEP 38.108-000 Telefone (34) 3325-1036, e-mail: escola.322644@educacao.mg.gov.br. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo na sede da Escola Estadual Ivan Mattar Soukef, localizada na Rua Francisco Agnaldo Camilo, 71 – Centro , Município de Delta – MG - CEP 38.108-000 Telefone (34) 3325-1036, e-mail: escola.322644@educacao.mg.gov.br e na página da Internet: http:// www.portaldaagriculturafamiliar.mg.gov.br

5 cm -12 1386289 - 1

SRE DIAMANTINA EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA ( ) COLETIVA (X) INDIVIDUAL – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Professor Leopoldo Pereira realiza Chamada Pública Individual nº 01/2020 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rural ou de suas organizações para Alimentação Escolar. Os Grupos Formais e Informais deverão apresentar a documentação prevista no artigo 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, para habilitação e Projeto de Venda até o dia 07/09/2020, às 08:00 h., na EE Professor Leopoldo Pereira, localizado na rua dos Prazeres, nº 326, distrito de Milho Verde – CEP 39155-000 - Telefone (38) 98814824 1, Município: Serro- e-mail: escola.24983@educacao.mg.gov.br. Os quantitativos e gêneros alimentícios estão disponíveis na página da internet: http://agriculturafamiliar.educacao.mg.gov.br.

3 cm -12 1386563 - 1

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Extrato do Convênio nº 1261000681/2020 – Processo SEI nº 1260.01.0035557/2020-10. Assinatura: 12/08/2020. Partes: EMG/Secretaria de Estado de Educação e oMunicipio deItajubá. Objeto: Repasse de recursos financeiros paraaquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos daE. E. ProfessorRafael Magalhãesque foram absorvidos pela rede Municipal de Ensino. Valor: Extrato do Convênio de Concessao de Estagio Processo S 1260.01.0035160/2020-04. Assinatura: 11/08/2020. Partes: I Secretaria de Estado de Educação e a Universidade Federal de Al - UNIFAL-MG. Objeto: Concessão de estágios obrigatorios e não gatórios aos alunos dos cursos de Administração Pública, Ciências lógicas, Ciências Contábeis, Letras, Nutrição e outros cursos de a com a necessidade da SEE. Vigência: 60 meses a contar da data a publicação. Assinantes: Ana Costa Rego e Sandro Amadeu Cer e

EXTRATOS DE ADITIVOS

Extrato do Primeiro Aditivo ao Convênio n.º1261.0000333/2020 cesso SEI nº 1260.01.0036481/2020-33. Assinatura: 12/08/2020 tes: EMG/SEE e o Município deUbaí. Objeto: Alterar o Cronogra Desembolso de Recursos do Plano de Trabalho do Convênio Or de uma para três parcelas bimestrais. Assinantes: Augusto César marães de Souza e Marco Antônio Andrade.

Extrato do Primeiro Aditivo ao Convênio n.º1261.0000345/2020 cesso SEI nº 1260.01.0022256/2020-85. Assinatura: 12/08/2020 tes: EMG/SEE e o Município deVárzea da Palma. Objeto: Alt Cronograma de Desembolso de Recursos do Plano de Trabal Convênio Original, de uma para duas parcelas bimestrais. Assin. Augusto César Guimarães de Souza e Eduardo Monteiro de Mora

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Ir nº 9.054.320/2016 - Processo SEI nº 1260.01.0017905/2019-98. natura: 11/08/2020. Partes: EMG/SEE. Valdir Massi Neves eS Cíquera de Melo Neves. Objeto: Redução do valor do instru original de4.778,07 (quatro milsetecentos e setenta e oitoreais e centavos)para R$ 4.204,70 (quatro milduzentos e quatroreais e se centavos), para continuidade do funcionamento daEscola Est Ormezinda Alves Duarte. Dotação: 09/2020: 1261 12.361.106.4 001.3390036-11- Fonte 23.1.0. Assinantes. Renata Andrula Nascim Valdir Massi Neves eSimoni Cíquera de Melo Neves.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVE

Extrato do Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 37/2020 – Pro SEI nº 1260.01.0002614/2020-23 Assinatura: 12/08/2020. P EMG/SEE e oMunicipio de Mariana. Objeto. Cessão de Uso gr do imóvel para fins de funcionamento deescola municipal do 1º ano do Ensino Fundamental da redemunicipal de ensino e post mente da Educação Infantil de 0 a 5 (zero a cinco) anos, devido à cipalização do ensino. Vigência: 05 (cinco) anos a contar da data c publicação. Assinantes: Renata Ferreira Teles Dias e Duarte Lust Gonçalves Júnior.

13/08/2020

17 cm -12 13865

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PATROC
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar da Escola Estadual de Ibiá, do município de Ibia realiza Chamada Pública Unificada nº 12/2020 para aquisição de ros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rur de suas organizações, para Alimentação Escolar. Os grupos form informais deverão encaminhar a documentação prevista no artig da Resolução FNDE nº 04/2015 para habilitação e projeto de v escanecidos, para o e-mail escola.159026@educacao.mg.gov.br a 17h do dia 03/09/2020. A realização do certame se dará pelo aplic Google MEET no dia 04/09/2020, às 10h, através de link disponi zado pela escola aos interessados. O edital completo pode ser ac tado no site srepatrocinio.educacao.mg.gov.br ou solicitado pelo e escola.159026@educacao.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar da Escola Estadual de Ibiá, do município de Ibia realiza Chamada Pública nº 12/2020 para aquisição de ros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rur de suas organizações, para Alimentação Escolar. Os grupos form informais deverão encaminhar a documentação prevista no artig da Resolução FNDE nº 04/2015 para habilitação e projeto de v escanecidos, para o e-mail escola.159026@educacao.mg.gov.br a 17h do dia 03/09/2020. A realização do certame se dará pelo aplic Google MEET no dia 04/09/2020, às 10h, através de link disponi zado pela escola aos interessados. O edital completo pode ser ac tado no site srepatrocinio.educacao.mg.gov.br ou solicitado pelo e escola.159026@educacao.mg.gov.br

7 cm -12 13865

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Josefa Margarida da Trindade, do município de Pa zes/MG, realiza Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de ros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rur de suas organizações, para Alimentação Escolar. Os grupos form informais deverão encaminhar a documentação prevista no artig da Resolução FNDE nº 04/2015 para habilitação e projeto de v escanecidos, para o e-mail escola.159352@educacao.mg.gov.br a 17h do dia 08/09/2020. A realização do certame se dará pelo aplic Google MEET no dia 09/09/2020, às 10h, através de link disponi zado pela escola aos interessados. O edital completo pode ser ac tado no site srepatrocinio.educacao.mg.gov.br ou solicitado pelo e escola.159352@educacao.mg.gov.br

7 cm -12 13865

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PATROC
EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA UNIFICADA – AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar da Escola Estadual de Ibiá, do município de Ibia realiza Chamada Pública Unificada nº 12/2020 para aquisição de ros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rur de suas organizações, para Alimentação Escolar. Os grupos form informais deverão encaminhar a documentação prevista no artig da Resolução FNDE nº 04/2015 para habilitação e projeto de v escanecidos, para o e-mail escola.159026@educacao.mg.gov.br a 17h do dia 03/09/2020. A realização do certame se dará pelo aplic Google MEET no dia 04/09/2020, às 10h, através de link disponi zado pela escola aos interessados. O edital completo pode ser ac tado no site srepatrocinio.educacao.mg.gov.br ou solicitado pelo e escola.159026@educacao.mg.gov.br

EXTRATO DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

A Caixa Escolar Josefa Margarida da Trindade, do município de Pa zes/MG, realiza Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de ros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Rur de suas organizações, para Alimentação Escolar. Os grupos form informais deverão encaminhar a documentação prevista no artig da Resolução FNDE nº 04/2015 para habilitação e projeto de v escanecidos, para o e-mail escola.159352@educacao.mg.gov.br a 17h do dia 08/09/2020. A realização do certame se dará pelo aplic Google MEET no dia 09/09/2020, às 10h, através de link disponi zado pela escola aos interessados. O edital completo pode ser ac tado no site srepatrocinio.educacao.mg.gov.br ou solicitado pelo e escola.159352@educacao.mg.gov.br

7 cm -12 13865